



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	16
Ratificação	18
Atas de Sessões	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.372, DE 21 DE
JUNHO DE 2.023.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.372, de 21 de junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de setembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

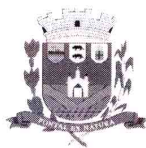
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 3 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.396, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.373, DE 21 DE JUNHO DE 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.373, de 21 de junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

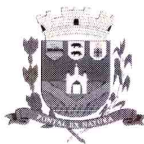
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 4 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.397, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.374, DE 21 DE JUNHO DE 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.374, de 21 de junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 5 de 20

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2.023
PROCESSO Nº. 198/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **DEPOSITO BRASIL DE PONTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.000.131/0001-41, com sede à Rua 09 de julho, nº 864, Centro, na cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, representado por seu sócio e administrador, o Sr. **Leandro Souto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35.220.008-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 220.043.918-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo Murad Carneiro, nº 226, Vila Regina, na cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco	300	Cimento 50 Kg	R\$ 27,95	R\$ 8.385,00
02	Unidade	3.300	Tijolo Comum Maciço	R\$ 0,55	R\$ 1.815,00
03	Unidade	50	Rebite 312 3X12MM	R\$ 0,05	R\$ 2,50
04	Unidade	50	Rebite 412 4X42MM	R\$ 0,05	R\$ 2,50
Valor Total (Global)					R\$ 10.205,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.2. O prazo de execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento da Garagem Municipal.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 10.205,00 (dez mil e duzentos e cinco reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 4313

Ficha nº. 493 Processo nº.
Unidade: 011002
Funcional: 15.451.0012.0061.0000
INFRAESTRUTURA
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Leandro Souto da Silva**, Telefone: (16) 3953-5777 e/ou (16) 98833-7440, e-mail: depositobrasil.adm@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

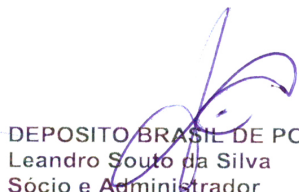
15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 1º de setembro de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


DEPOSITO BRASIL DE PONTAL LTDA
Leandro Souto da Silva
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Gustavo Henrique G. Dias
RG: 45.564.467-6
Servidora Recatora: Valéria Carvalho Borges


Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: 45.564.467-6
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716
Servidor Revisor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **DEPOSITO BRASIL DE PONTAL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 366/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 1º de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **LEANDRO SOUTO DA SILVA**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 220.043.918-04

RG: 35.220.008-X - SSP/SP

Data de Nascimento: 15/12/1980

Endereço residencial completo: Rua Dr. Geraldo Murad Carneiro, nº 226, Vila Regina, Pontal/SP, CEP: 14.180-000

E-mail institucional: depositobrasil.adm@gmail.com

E-mail pessoal: depositobrasil.adm@gmail.com

Telefone(s): (16) 3953-5777 e/ou (16) 98833-7440

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2.023
PROCESSO Nº. 103/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Roseli Cristina Dias de Almeida, 30 – Jardim Lagoa dos Cavalos I, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.164-252, representado pelo seu proprietário o senhor **Willian Pereira Soares** (RG: 33.821.148-2 E CPF:334.406.418-56) residente e domiciliado na Rua Fanny Elias Zogbi, 177, no Jardim Jamaica, na cidade de Sertãozinho/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	250	UNIDADE	PRACTICE GASES	Recarga de oxigênio medicinal de 3 a 3,5 m ³ com comodato do cilindro, do regulador com fluxômetro além do fornecimento de extensão, cânulas e/ou cateteres e suporte para atendimento nas Unidades de Saúde, e domiciliar, inclusive aos sábados, domingos e feriados; com tempo de espera de 24 horas após a solicitação; entrega no Município de Pontal, no Distrito de Cândia, Vila Walter Becker.	R\$70,00	R\$17.500,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.077/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador, a Sra. **Mariana Machado**, Telefone 16 39531742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **William Pereira Soares**, Telefone 16 991746973, e-mail: williamseed@oxisert.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **William Pereira Soares** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WILLIAM P. SOARES COM. E SERV. LTDA
William Pereira Soares
Proprietário
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:
Servidor Revisor: Eduardo Lascala Marf.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2.019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2.019 – PROCESSO Nº. 170/2.019.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **WILLIAM PEREIRA SOARES – ME**, sediada à Rua Roseli Cristina Dias de Almeida, 30 – Jardim Lagoa dos Cavalos I, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.164-252, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 21.600.668/0001-40, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **William Pereira Soares**, portador do RG nº. 33.821.148-2 e inscrito no CPF/ME sob nº. 334.406.418-56, residente domiciliado à Rua Fanny Elias Zogbi, nº. 177, bairro Jardim Jamaica, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.164-118, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 10 de dezembro de 2.019, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em conserto e manutenção preventiva e corretiva continuada de equipamentos odontológicos, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, posteriormente prorrogado diversas vezes tendo sua vigência final em 08 de março de 2.023

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês de Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde requereu, em 25 de maio do corrente ano, a renovação da avença por mais 03 (três) meses.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado com termo inicial em 09 de junho de 2.023 e termino em 08 de setembro de 2.023 vigência do contrato nº. 380/2.019, sem concessão de reajustamento, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Mês de Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme segue:

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2.019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2.019 – PROCESSO Nº. 170/2.019

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 297 Processo n°. 010603
Unidade: 010603
Funcional: 10.301.0010.0046.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310 000

N°. 3134

CENTRO ODONTOLÓGICO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – SAÚDE BUCAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

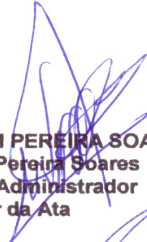
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 08 de junho de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


WILLIAM PEREIRA SOARES – ME
William Pereira Soares
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

Testemunhas:


NOME: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.554.457-6
Assessor Técnico de Gestão


NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 16 de 20

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2.023 PROCESSO Nº. 230/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de roçadeiras, motopodas e motosserras à gasolina.

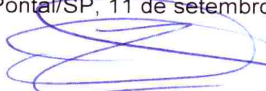
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00166.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 25 de setembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 05 de outubro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 11 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2.023 PROCESSO Nº. 231/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de ração e feno para cães, gatos e equinos.

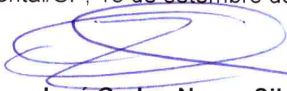
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00167.

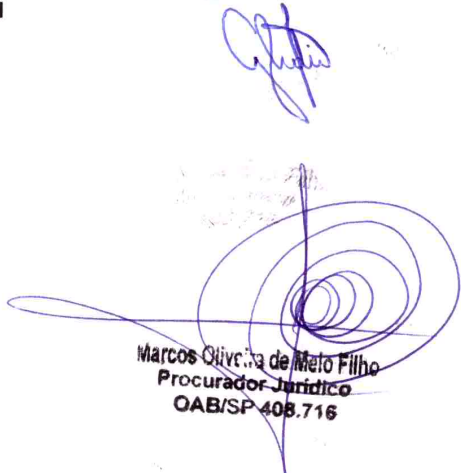
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 25 de setembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de outubro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 13 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 18 de 20

Ratificação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2.023 PROCESSO Nº. 229/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2.022, fundamentado no inc. II do art. 24, do referido diploma legal e cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em pesquisa estatística quantitativa e qualitativa, com o objetivo de oferecer aos Secretários Municipais informações que possibilitem análise e definição de prioridades da população para a criação e elaboração de projetos e políticas públicas a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2.024.**, considerando por menor preço global a contratação da empresa **PROCRIAR.BR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTELIGENCIA LTDA-ME** no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 14 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.511.467-6
Assessor Técnico do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 19 de 20

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2.023 **PROCESSO Nº. 91/2.023** **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma em Unidades Básicas de Saúde do Município de Pontal.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2.023, às 09h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1º. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado "Departamento de Licitações Município de Pontal", no site eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Constatou-se a participação da seguinte empresa:

(01) **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**, CNPJ nº. 33.793.692/0001-21, representada pelo Sr. Marcelo Luis Sanchez da Silva, CPF nº176.849328-61, (02) **EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº representado pelo Sr. Jonas Moraes Gonçalves, CPF nº 177.046.958-35; (03) **LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº01.592.654/0001-14, sem representante em sessão; (04) **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ LTDA**, CNPJ nº 71.852.586/0001-60, sem representante em sessão; (05) **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 22.456.311/0001-00, sem representante em sessão; (06) **ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº10.836.143/0001-91, sem representante em sessão.

Em fase de habilitação a empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**, foi declarada devidamente habilitada, para todos os lotes do certame.

A empresa **EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** foi declarada inabilitada para o item 04, pelos motivos que se seguem: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os exigidos em Edital no quesito, **estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m**, que é item classificatório para o lote 04.

A empresa **LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada inabilitada, pelos motivos que se seguem: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os exigidos em Edital no quesito **estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m**; e **luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm potência de 38 W a 41 W**, sendo que assim, estaria inabilitada para todos os lotes, considerando a exigência das luminárias para todos eles.

A empresa **ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA** foi declarada inabilitada para o item 04, pelos motivos que se seguem: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os exigidos em Edital no quesito **luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm potência de 38 W a 41 W**, quanto a quantidade (mediante a apresentação de atestados comprobatórios da execução de atividades **similares/pertinentes/compatíveis/semelhantes** às indicadas expressamente, desde que de igual ou superior complexidade técnica, no que tange à sua execução e/ou método construtivo, tendo apresentado a quantidade de 30 (trinta) luminárias, sendo que o item 04 solicita a quantidade mínima de 40 (quarenta).

A empresa **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA** foi declarada inabilitada para o item 04, pelos motivos que se seguem: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os exigidos em Edital no quesito **estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1372

Página 20 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

A empresa **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ LTDA** foi declarada inabilitada para o item 04, pelos motivos que se seguem: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os exigidos em Edital no quesito **piso em granilite moldado no local** quanto a quantidade (mediante a apresentação de atestados comprobatórios da execução de atividades **similares/pertinentes/compatíveis/semelhantes** às indicadas expressamente, desde que de igual ou superior complexidade técnica, no que tange à sua execução e/ou método construtivo, tendo apresentado a quantidade de 300m² quando a exigência para o lote era de 51m².

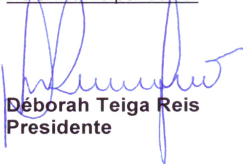
Em resumo, temos que:

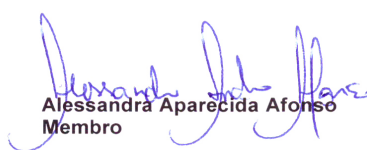
	SOMMAR	LAMG	ARION	INCREBASE	EXECUTAR	MUNDIAL
01	Habilitada	INABILITADA	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
02	Habilitada	INABILITADA	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
03	Habilitada	INABILITADA	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
04	Habilitada	INABILITADA	INABILITADA	INABILITADA	INABILITADA	INABILITADA

Diante disso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos quanto ao deliberado nesta sessão, contados a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Pontal (art. 109, inc. I, a) da Lei Federal nº 8.666/93).

Após, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

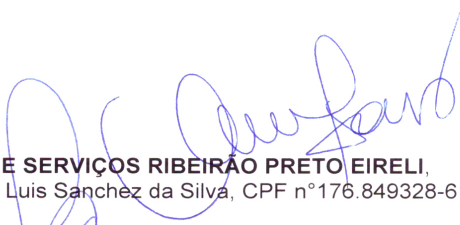
Pela Municipalidade:

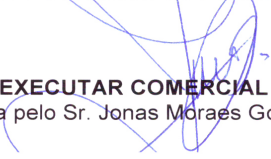

Debora Teiga Reis
Presidente


Alessandra Aparecida Afonso
Membro

Tamara Eunice Siqueira
(atestado médico)

Pelas empresas licitantes:


SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI,
representada pelo Sr. Marcelo Luis Sanchez da Silva, CPF nº 176.849328-61


EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
representada pelo Sr. Jonas Moraes Gonçalves, CPF nº 177.046.958-35